

Ouro Fino(MG),09 de Agosto de 2018.

Ao

Centro de Documentação e Informação.

Coordenadoria de Relacionamento, Pesquisa e Informação.

A/C Secretaria Geral da Mesa Referencia: Oficio 162/2018/CORPI

Assunto: Anexação de nossas Manifestações aos referidos projeto de leis.

Caríssimos, em cordial visita, venho agradecer os esclarecimentos da Secretária Geral da Mesa e do Departamento de Comissões há cerca do Projeto de Lei 4523/2016 de autoria do Deputado Federal Alfredo Nascimento(PR/AM), já solicitei as referidas câmaras municipais o reenvio.

Aproveitando esta, solicito a CORPI que entregue diretamente a Secretaria Geral da Mesa (SGM), nossas "manifestações", que já foram enviadas via correio por mim, todavia até a data de hoje na visualizei na tramitação das referidas materias.

São essas as PLs assinadas pelos signatarios abaixo descritos:

PL; 1874/2015- Assinam Paulo Henrique Chiste da Silva, Marcia Maria Ribeiro Lemos, Julia Berlinsky, Helton Henrique Faria, Luiza Faria Junho Teixeira e Giovanna Azevedo Rocha Salles.

PL;283/2015- Assina Giovanna Azevedo Rocha Salles.

PL;430/2015-Assina Helton Henrique Faria.

PL;988/2015-Assinam Elias Antonio Costa Medau, Nadine A.N. Capobiano e Paulo Henrique Chiste da Silva.

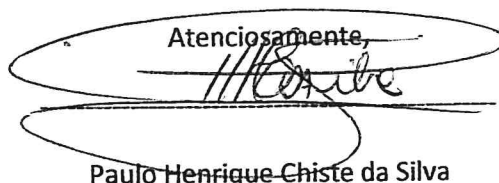
PL;6726/2016-Assinam Paulo Henrique Chiste da Silva, Thuany Moreira Cesar, Luiza Faria Junho Teixeira,Acauã Apdo Carvalho dos Santos, Helton Henrique Faria, Elias Antonio Costa Medau,Fausto Fernandes Maciel e Giovanna Azevedo Rocha Salles.

PL;7549/2017-Assina Paulo Henrique Chiste da Silva

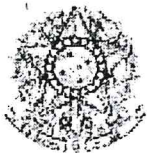
PL;10.436/2018-Assinam Paulo Henrique Chiste da Silva, Helton Henrique Faria, Julia Berlinsk e Giovanna Azevedo Rocha Salles.

Certo do apoio incondicional da CORPI, no sentido de passar nossas "manifestações" a SGM para que a mesma proceda a anexação das referidas materia em tela, me despeço, acreditando que nos manifestando, fazemos um Brasil melhor e fortalecemos a Democracia.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Chiste da Silva



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação

Ofício n. 162/2018/CORPI

Brasília-DF, 30 de julho de 2018.

Ao Senhor
Paulo Henrique Chiste Silva
Rua Capitão Enos Candido, nº 29 - Expedicionários, Ouro Fino/MG
CEP: 37570-000
Protocolo de atendimento: 180711-000210

Senhor Paulo Henrique Chiste Silva,

A Câmara dos Deputados agradece seu contato.

Recebemos a seguinte demanda em nosso sistema: *"Caríssimos, saudando-os cordialmente venho através desta, solicitar informações sobre o porque as "moções de apoio" ao projeto de lei 4523/2016, não aparecem na tramitação da matéria.*

Conseguí apoio das Câmaras de Campinas/SP, Pirassununga/SP, Machado/MG e Pouso Alegre/MG, e para nós fisioterapeutas seria uma honra essas "moções de apoio" aparecerem tramitando na matéria.

Quanto a autenticidade das moções basta consultar os "sites" das referidas câmaras municipais.

Certo que meu pleito é justo e válido em prol a saúde da população brasileira, despeço-me na certeza que serei atendido."

Em atenção ao solicitado, informamos que sua demanda foi submetida à Secretaria-Geral da Mesa e ao Departamento de Comissões da Câmara dos Deputados que responderam o que segue:

Secretaria-Geral da Mesa:

"Informo que os dados trazidos pelo interessado são insuficientes para identificação e localização das moções de apoio citadas por ele. Por oportuno, registro que esta Secretaria-Geral recebeu uma manifestação de autoria do Senhor Paulo Henrique Chiste Silva em 19 de outubro de 2017. Ela recebeu o seguinte despacho da Presidência: "Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Seguridade Social e Família, órgão em que se encontra tramitando o Projeto de Lei n. 4.523/2016", que pode ser consultado na ficha de tramitação da matéria (lançamento feito em 1º de novembro de 2017).

Ouro Fino(MG)26 de Junho de 2018.

Ilmo Sr.

Rodrigo Maia (DEM/RJ) Presidente da Câmara dos Deputados

Celso Jacob (MDB/RJ) Deputado Federal- Autor

Assunto: Projeto de lei 988/2015

Caríssimos, honra-nos escrever para parabenizar o nobre Deputado Federal Celso Jacob(MDB/RJ),que a nosso ver apresentou esse projeto de lei em tela, propondo um piso salarial dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais de Rs 4.650,00(Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Matéria de iniciativa louvável, que tem como finalidade valorizar os profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais que tanto contribuem na reabilitação de pacientes nas mais diversas patologias, sendo que a Terapia Ocupacional é a ciência que estuda a atividade humana e a utiliza como recurso terapêutico para prevenir e tratar dificuldades físicas e ou psicossociais que interfiram no desenvolvimento e na independência do paciente em relação as atividades de vida diária, trabalho e lazer. Fonte: CREFITO-9. A fisioterapia é a ciência que estuda, diagnostica, previne e recupera pacinetes com distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano. Trabalha com doenças geradas por alterações genéticas, traumas ou enfermidades adquiridas.Fonte: CREFITO-9.

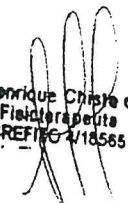
Sendo assim pelo alto grau de responsabilidade inerentes as profissões de fisioterapia e terapia ocupacional na reabilitação da população brasileira, é que gostaríamos de parabenizar o nobre Deputado Celso Jacob (MDB/RJ) e solicitamos a " aprovação" da matéria junto a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) local em que se encontra, após o parecer do relator Deputado Geraldo Resende (PSDB/MG) pela aprovação, seguindo para as demais comissões até a sanção do Presidente da Republica.

Sem mais, após externada nossa opinião, despedimos.

Atenciosamente,


Elias Almeida
CREFITO - 4/49889F
Fisioterapeuta


Nadine A. N. Capobianco
Terapeuta Ocupacional
CREFITO - 4/17144-TO


Paulo Henrique Christo da Silva
Fisioterapeuta
CREFITO 4/18565

Ouro Fino(MG),26 de Junho de 2018.

Ilmo Sr.

Deputado Federal Rodrigo Maia(DEM/RJ)

c/c Deputada Federal Alice Portugal (PC do B/BA)

Assunto: Projeto de Lei 430/2015

Caríssima, saudando-a cordialmente, venho através desta, lhe parabenizar pela apresentação do projeto de lei em tela, dispondo sobre as condições de trabalho dos Assintentes Sociais.

V.Exa, foi muito feliz, quando relatou no art. 1 do projeto de lei o adicional de insalubridade aos Assintentes Socias que:

- I- Trabalham com indivíduos que tenha, doenças infecto-contagiosas
- II-Atuem ou façam visitas periódicas em áreas insalubres
- III-Quando prestam serviços em situações de calamidade publica

Art 2. Receberão, ainda, adicional de periculosidade, os Assistentes Sociais que no exercício de sua profissão:

- I- Forem obrigados a utilizar-se de transporte precário
- II- Que atuem em locais de recolhido risco de vida.

Gostaria aqui de parabenizar V.Exa pela louvável iniciativa, sendo que após a "aprovação" pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Publico (CTASP), aguardamos o parecer da Comissão de Finanças e Tributação (CFT), através do Deputado Federal Isalci Lucas (PSDB/DF),e posteriormente o da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), pela aprovação até a sanção do Presidente da República.

Externando minha opinião sobre a matéria de grande interesse de minha profissão, solicito que nossa manifestação seja anexada ao referido projeto de lei para conhecimento público.

Sem mais, despeço-me desejando aos nobres pares da Deputada Federal Alice Portugal (PC do B/BA) a aprovação desta em todas as comissões.

Atenciosamente,

Heilton Henrique Faria
Assistente Social
CRESS. 1783
Região-MG

Avenida Cyro Gonçalves, 305 – centro – Ouro fino / MG – Cep: 37570-000

Ouro Fino (MG), 03 de Julho de 2018.

Ilmo Sr.

Deputado Federal Rodrigo Maia (DEM/RJ)

c/c Deputado Federal Nilson Leitão (PSDB/MT).

Assunto: Projeto de Lei 283/2015

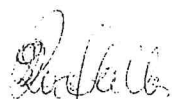
Caríssimo, honra-me lhe escrever para parabenizar o Deputado Federal Nilson Leitão (PSDB/MT), que a meu ver, apresentou esse projeto de lei em tela, dispondo sobre a jornada de trabalho do Fonoaudiólogo.

V.Exa foi muito feliz ao apresentar a PL 283/2015, acrescentando ao art. 1º da lei 6.965 de 09 de Dezembro de 1981, o § 2º, onde se lê: A jornada de trabalho do Fonoaudiólogo é de , no máximo 30 horas semanais.

Faz-se necessário corrigir essa omissão da lei 6.965 de 09/12/81, que regulamentou minha profissão e não fixou nossa jornada de trabalho, sendo nossa profissão, uma das únicas categorias da área da saúde sem essa regulamentação.

Acompanho a matéria com muita atenção, sendo que após a aprovação na Comissão de Seguridade Social e Família (CCSF), agradecendo aqui a Deputada Federal Conceição Sampaio (PP/AM), a aprovação na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), agradecendo aqui a Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF), e aguardo a indicação da relatoria da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para a referida aprovação e posterior sanção da Presidência da República,

Atenciosamente,


Jovanna A. Rocha Sales
Fonoaudióloga
CRF-MG 2803
Especialista em Fonoaudiologia Oral
Nº 2414/03

Ouro Fino (MG), 17 de abril de 2018.
Ilmo Sr. Rodrigo Maia (DEM)
Presidente da Câmara dos Deputados
C/C. Caio Nárcio

Deputado Federal (PSDB/MG)

Assunto: Projeto de lei 7549 de 2017.

Caríssimo, saudando-o cordialmente, venho através desta parabenizar o nobre Deputado Federal Caio Nárcio(PSDB/MG),pela apresentação do Projeto de lei 7549/2017,que cria a Universidade Federal do Triângulo Mineiro(UFTM),com sede no município de Frutal/MG, não podendo deixar de parabenizar também o nobre Deputado Federal Leonardo Quintão(MDB/MG),que junto ao Deputado Federal Caio Nárcio, assinou o Projeto de Lei 7543/2017,que cria a Universidade Federal de Governador Valadares(UFGV)com sede neste mesmo município.

Entretanto gostaria de “sugerir” aos nobres Deputados Federais que fizessem um “Projeto de Lei”, criando a Universidade Federal do Sul de Minas(UFSM),ou Universidade Federal do Extremo Sul Mineiro (UFeSM), com sede em Poços de Caldas(MG) ou Pouso Alegre(MG).

O Estado de Minas Gerais é o segundo mais populoso do Brasil, com cerca de 21.119.536 habitantes(estatística 2017),e o quarto com maior área territorial, e o primeiro com maior numero de municípios, ou seja 853, sendo que nossa mesorregião do sul e sudeste mineiro possui população de mais de 2.463.618 habitantes(estatística de 2006), e segundo a SEPLAG (Secretaria de Planejamento e Gestão), essa mesorregião possui 155 municípios, sendo as mais populosas: Poços de Caldas com 166.085 habitantes,Pouso Alegre com 147.137 habitantes,Varginha com 134.364 habitantes e Passos com 104.458 habitantes, região esta prospera e que merece também uma Universidade Federal, através de criação ou desdobramento de outra já existente.

Sendo assim, volto a parabenizar os nobres Deputados Federais Caio Nárcio e Leonardo Quintão, pela louvável iniciativa em apresentar essas duas PLs, que muito irá beneficiar as regiões de Frutal e Governador Valadares, tendo eu convicção, que nosso Estado e nosso povo

Ouro Fino(MG), 23 de abril de 2018.

Ilmo Sr.

Rodrigo Maia (DEM)

Presidente da Câmara dos Deputados

c/c Deputado Federal Victor Mendes (MDB)

Assunto: Apoio ao Projeto de Lei 1874/2015.

Caríssimo, saudando-o cordialmente vimos respeitosamente através desta, parabenizar o nobre Deputado Federal Victor Mendes (MDB/MA), que apresentou projeto de lei em benefício da pessoa com transtorno do espectro autista, com a seguinte redação:

Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art 2, terá direito a acompanhante especializado, denominado tutor, sem que isto implique em ônus extra aos responsáveis no caso de aluno matriculado em instituição de ensino particular, devendo ainda as Instituições de ensino estar preparadas para receber o aluno especial.

A pessoa com transtorno de espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o art 14 da lei 9.656 de 03 de julho de 1998, não sofrerá períodos de carência maiores que os já aplicados aos demais usuários e não poderá ser onerada em valores superiores aos cobrados pela operadora de saúde para outros usuários na mesma faixa etária.

Por estarmos em concordância com o projeto de lei 1874/2015, de iniciativa louvável e de proteção as pessoas com transtorno de espectro autista, é que solicitamos sua tramitação e aprovação por essa egrégia Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Christóvão da Silva
Filiado
CREFITO 417555

Helton Henrique Faria
Assistente Social
CRESS. 11831-0 Região-MG

Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Ouro Fino
Márcia Maria Ribeiro Lemes
DIRETORA
Autorização nº 700100

Ég. Giovanna A. Rocha Salles
Fonoaudióloga
CRF-MG 2803
Especialista em Fonoaudiologia Oral
Nº 2414/03

Júlia Borlinsky
CRP 04/48484
Psicóloga

Luiza Faria Junho Teixeira
TERAPEUTA OCUPACIONAL
CREFITO 41-1026070

Ouro Fino(MG),02 de Agosto de 2018.

Ilmo Sr.

Deputado Federal Rodrigo Maia(DEM/RJ) c/c

Ofício:202/2018.

Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB/MG).

Assunto: Apoio ao Projeto de Lei 10.436/2018.

Caríssimos, saudando-os cordialmente, gostaríamos de parabenizar ao nobre Deputado Federal Eduardo Barbosa(PSDB/MG), pela apresentação do projeto de lei em tela, que beneficia pessoa com deficiência, ou seu representante legal para adquirir motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos de fabricação nacional com isenção de I.P.I. .

Como profissionais da saúde, onde estamos em contato direto com pacientes com deficiência nas mais diversas patologias, vemos que este projeto de lei vai ao encontro dos anseios desse público, embora pouco comum, esse meio de transporte adaptado a pessoa com limitação motora pode ser tão importante para a mobilidade urbana de pessoas com deficiência, quanto automóveis.

Portanto lhe parabenizamos pela lucidez, clareza e justiça, a PL que altera a lei 8.989 de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção do I.P.I de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos de fabricação nacional, adaptados para pessoas com deficiência, ou adquiridos para adaptação, quando o adquirente for pessoa com deficiência, ou representante legal.

Desta feita, solicitamos a tramitação e aprovação da matéria nas comissões pertinentes, até a sanção do Presidente da República.

Sem mais para o momento, após esplanadas nossa manifestação,solicitamos ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Rodrigo Maia(DEM/RJ),que solicite a SGM para que nosso ofício seja anexada a tramitação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Chiste da Silva
Fisioterapeuta
CREFITO 416565
Especialista Fisioterapia Desportiva
16/11/2000

Helton Henrique Faria
Assistente Social
CRESS. 17831/16ª Região-MG

Julia Berlinsky
CRP 04/48484
Psicóloga

Marcelo A. Rocha Salu
Fonoaudióloga
CRFe-MG 2603
Osteodonta Matrícula Orel
Nº 2414013

Av: Cyro Gonçalves, 305—Centro—Ouro Fino-MG—Cep: 37.570-000

mineiro receberão de braços abertos essas Universidades e todos os estudantes de todo o Brasil, que no futuro escolheram essas Universidades para iniciar suas futuras profissões.

Portanto, parabenizamos essas iniciativas, que constroem um país melhor e solicitamos aos nobres parlamentares, desta egrégia casa, a aprovação dessa duas importantes PLs, que beneficiaram milhares de estudantes.

Sem mais, despeço-me desejando sucesso em suas atividades parlamentares.

Atenciosamente,


Paulo Henrique Chate da Silva
Fisioterapeuta
CREFITO nº 15565
Especialista Fisioterapia Desportiva
nº 110/2000

Ouro Fino (MG), 06 de Agosto de 2018.

Ilmo (a) Senhor (a)

Ofício :322/2018

Deputado Federal Rodrigo Maia (DEM/RJ) c/c

Presidente da Câmara dos Deputados

Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Presidente do Superior Tribunal Federal

Assunto: Manifestação de apoio ao Projeto de Lei 6726/2016, que regulamenta o limite remuneratório de que trata o inciso XI e os § 9 e § 11 do Artigo 37 da Constituição Federal.

Caríssimo (a), saudando-os cordialmente, vimos através desta, nos manifestar cerca do Projeto de lei em tela, com as seguintes considerações:

--Considerando a Constituição, no que trata do teto salarial do funcionalismo em dois momentos. No artigo 37, inciso XI, o texto diz que a remuneração e o subsídio mensal dos servidores públicos não pode exceder o subsídio mensal dos Ministros do S.T.F. Nos municípios, não pode ultrapassar o salário do Prefeito. Nos Estados e Distrito Federal, o teto é o que ganha o Governador, no caso de Poder Executivo, e os Desembargadores do tribunal de Justiça, no caso do Judiciário. O texto constitucional não fala de exceções a regra.

Para não deixar qualquer dúvida de que a intenção é cortar qualquer subsídio que ultrapasse os limites do teto constitucional, a Constituição acrescenta no artigo 17 dos atos das disposições constitucionais transitórias: Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo recebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título. Fonte: congressoemfoco.uol.com.br.

--Considerando que 71,4 % dos magistrados dos Tribunais de Justiça dos 26 Estados e do D.F.; somaram rendimentos superior aos R\$ 33.763,00 pagos aos Ministros do S.T.F, sendo que dos mais de 16 mil juizes e desembargadores dos TJs, 11,6 mil ultrapassaram o teto, sendo a remuneração média desse grupo de magistrados é de R\$ 42,500.00. fonte: O Globo de 17/12/2017.

--Considerando que o S.T.F; no julgamento do (RE) recurso extraordinário n.675978, de um agente fiscal de rendas, definiu, que o teto constitucional deve ser aplicado sobre o valor bruto da remuneração de servidor, sem descontos do Imposto de Renda (IR) e contribuições previdenciárias. fonte: Jusbrasil

--Considerando que lá em 2009, de acordo com auditoria do T.C.U, 464 servidores do Senado já ganhavam em agosto, mais que um Ministro do S.T.F; que ganhava em torno de R\$ 24,500.00. fonte : congressoemfoco.uol.com.br.

--Considerando que na Câmara dos Deputados, mais de 1.700 funcionários recebem acima do teto constitucional de R\$ 33,763.00.fonte: Uol .noticias de 14/02/2016.

--Considerando "em nossa opinião",que esses super-salários(acima do teto constitucional), também contribuem para a desigualdade social e injustiça, sendo indigno com a realidade do povo brasileiro, colaborando para a falta de recursos na saúde, educação, segurança publica etc..., sendo que segundo o IBGE, metade da população brasileira vive com menos de um salário mínimo.fonte: O Dia de 29/11/2017.

--Considerando "em nossa opinião"que todo o individuo egresso no serviço publico, nas mais diversas áreas, tem que ter o conhecimento explicitado e claro da existência do teto salarial definido pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e acatá-lo

--Considerando que se basta cumprir o que diz a Constituição da Republica Federativa do Brasil em seu artigo 37, inciso XI ,e esse tema jamais entraria em pauta, pois o teto é definido claramente por ele, e hoje é de R\$ 33,763.00.

Após esplanadas nossa manifestação, em apoio total a PL 6726/2016, temos a convicção que esse teto deva existir e ser cumprido por todos, e solicitamos que nossa manifestação tramite junto a matéria nessa casa.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Chiste da Silva
Fisioterapeuta
CREFITO 4/18585
Especialista Fisioterapia Desportiva
Nº 110/2000

Thianny Moreira Costa
Fisioterapeuta
CREFITO 381039F

Milza Faria Junho Teixeira
TERAPEUTA OCUPACIONAL
CREFITO 4 - 13880 TO

Helton Henrique Faria
Assistente Social
CRESS. 178311/84 Região MG

Dr. Elias Antonio Costa Medeiros
CREFITO - 4/49989F
Fisioterapeuta

Euálio Fernandes Maciel
Técnico de Enfermagem
Reg nº 348178

Verônica A. Rocha Salles
Fonoaudióloga
CRFa-MG 2603
Assista Matrícula de Onsi
Nº 2414/M3

Av: Cyro Gonçalves,305—centro —Ouro Fino/MG -- Cep:37.570-000



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação

1

Memo. n. 321/2018/Corpi

Em 24 de agosto de 2018.

Ao Diretor do Cedi

Assunto: Moções de apoio a projetos de lei

Senhor Diretor,

Encaminho carta enviada pelo cidadão Paulo Henrique Chiste da Silva, referente a moções de apoio a projetos de lei em tramitação, para envio à Secretaria-Geral da Mesa (SGM).

Respeitosamente,

Katiúcia Araujo Gumieiro
Diretora





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA LEGISLATIVA
Centro de Documentação e Informação

Processo n. 421.970/2018

Em 27/8/2018

À Secretaria-Geral da Mesa, encaminhando o presente processo, em atenção à solicitação da Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação deste Centro, constante no item documental n. 2, para conhecimento e demais providências.

Ana Lígia Mendes
Diretora do Centro de Documentação e Informação em exercício





CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Processo n. 421.970/2018.

Interessado: Paulo Henrique Chiste da Silva.

Assunto: Moções de Apoio a projetos de lei em tramitação.

Em

Senhor Diretor do Centro de Documentação e Informação,

Em atenção ao despacho de fl. 14, informo que o e-Doc não é a via adequada para tratar de assuntos legislativos, sendo necessário aguardar que as manifestações encaminhadas pelo interessado via postal sejam efetivamente recebidas por esta Secretaria-Geral para que as providências adequadas a cada caso sejam tomadas.

LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA
Secretário-Geral da Mesa



Documento assinado por: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa
Selo digital de segurança: 2018-CAEN-OFGW-UMLO-VQPM.

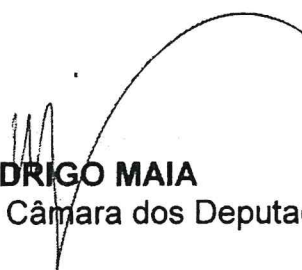


PRESIDÊNCIA/SGM

Petição de autoria do Senhor Paulo Henrique Chiste da Silva, datada de 9 de agosto de 2018. Manifestações favoráveis aos Projetos de Lei n. 283/2015, 430/2015, 988/2015, 1.874/2015, 6.726/2016, 7.549/2017 e 10.436/2018.

Em 6/9/2018.

Encaminhe-se, por cópia, às Comissões de Educação, de Constituição e Justiça e de Cidadania, de Finanças e Tributação, de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Seguridade Social e Família, assim como à Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei n. 6.726/206. Publique-se. Arquive-se.



RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

